



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 38 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PROCEDIMENTO SEI N.º 0003024-95.2019.6.01.8000

Pregão Eletrônico n.º 38/2022		Abertura em 22/07/2022, às 10:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura do datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, por meio de solução modular indoor pré-fabricada , com alta disponibilidade e alta eficiência energética, além dos serviços de instalação, garantia e suporte técnico da solução proposta, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Anexo I (Termo de Referência), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: (caso não seja sigiloso)		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
-			
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. n. 7.174/2010?
NÃO	-	NÃO	SIM
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e fechado		-	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 19/07/2022 , exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br , com cópia para slc@tre-ac.jus.br .			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/ 2022
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE/AC n.º 242/2022** (0462965), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITENS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 7.174/2010, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução CNJ n. 182/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 22/07/2022

Horário: 10h00 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-4401 (geral) e 3212-4446 (pregoeiro)

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura do *datacenter* do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, por meio de solução modular *indoor* pré-fabricada, com alta disponibilidade e alta eficiência energética, além dos serviços de instalação, garantia e suporte técnico da solução proposta, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Anexo I (Termo de Referência), que integra este ato convocatório.
2. A licitação está dividida em itens unitários, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico *Comprasnet*, prevalecerão aquelas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ACÃO:	02.122.0033.20GP.0012
PTRES:	203848
PLANO INTERNO:	SEG INFORM
NDD:	44.90.52.35

3. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital

conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
 1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br, credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. Não será permitida a participação os interessados:
 1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 4. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
 5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 6. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 7. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 8. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 9. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 10. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
 1. A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 11. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional da Justiça - CNJ;
 12. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei nº 8.443/92;
 13. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 14. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
 15. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
4. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 1. **nos itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 2. **havendo no certame itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ampla concorrência)**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III**, que:
 1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 14.194/2022 - LDO 2022**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
 3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem a IN nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012 (Anexo IV)
 4. As declarações contidas nos Anexos III e IV deste edital deverão ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Valor unitário e total do item;
 2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência legalmente previstos.
7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O Critério de julgamento adotado será, para todos os itens, o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 1. no Brasil;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
28. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 1. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, o seguinte procedimento.
 2. Classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
 1. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 3. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 3. O exercício do direito de preferência será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos

no **subitem 2** acima (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

1. aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 2** acima, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
 2. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **subitem 2.1** acima, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
 3. caso a preferência não seja exercida na forma do **subitem 3.2** acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **subitem 2.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra em relação ao **subitem 2.3**, caso esse direito não seja exercido;
 4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
1. A comprovação do atendimento ao PPB será feita:
 1. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante; ou
 2. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
 1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação do sistema.
8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:

1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo n.º 19.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1. Habilitação jurídica:

1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. no caso de sociedades limitadas unipessoais : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. Qualificação Técnica:

1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução de projeto de datacenter modular indoor ou que tenham o mesmo nível técnico ou superiores, como por exemplo, salas cofres, salas seguras, datacenter em container, datacenter modular indoor, datacenter modular *outdoor*.

2. Atestado de Vistoria

1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentá-lo assinado pelo servidor responsável;
2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por por meio de termo de contrato, conforme a minuta que consta do Anexo II do edital, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para proceder à assinatura (eletrônica) do instrumento contratual, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a receber a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até **2%** sobre o valor estimado para a contratação.
2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até **1%** sobre o valor estimado para a contratação;
3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;
4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;
5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 15.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 15.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
3. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 15.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
4. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
7. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
12. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.

6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
10. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
11. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
12. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (<https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes-2>) e do *site Compras Governamentais* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes-2>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224 - Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação para o endereço eletrônico sclc@tre-ac.jus.br.
16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. **Anexo I** - Termo de Referência;
 2. **Anexo II** - Minuta do Contrato;
 3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.194/2021 (LDO 2022).
 4. **Anexo IV** - Modelo de declaração - compromisso com a sustentabilidade.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto (Art. 18, § 3º, I)

1. Contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura do *datacenter* do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, por meio de solução modular *indoor* pré-fabricada, com alta disponibilidade e alta eficiência energética, além dos serviços de instalação, garantia e suporte técnico da solução proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)

1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. O TRE-AC disponibiliza inúmeros serviços de TI para seus usuários, muitos dos quais exigem operação de alta disponibilidade, como, por exemplo, o serviço de correio eletrônico, intranet, SEI, SADP, SGRH, sistemas gerenciadores de banco de dados e armazenamento, entre outros. Tais serviços são intensamente utilizados pelos servidores do órgão, não se admitindo interrupções em seu funcionamento.

2. Atualmente, a política de proteção se resume aos procedimentos de backup local e a replicação desses dados em outro ambiente.
3. Pois bem, determinados tipos de ameaça podem causar sérios danos à infraestrutura atual, caracterizando a ocorrência de um desastre. Neste contexto, um desastre pode ser descrito como um evento que afeta negativamente os sistemas e consequentemente os negócios da instituição. Exemplos de incidentes dessa natureza não param de se avolumar. Alguns, como o incêndio do TRT de Manaus, em 2003, e o da Receita Federal de Belém, em 2012, nos mostram que, em ocorrências dessa magnitude, a ausência de um ambiente de alta disponibilidade e seguro coloca em xeque a continuidade dos serviços de TI que suportam os processos de negócio da instituição.
4. Assim, considera-se imprescindível a criação de um ambiente seguro, tolerante a desastres e que garanta a continuidade dos serviços do Regional,
5. Para corroborar o pedido da contratação objeto deste procedimento, é importante informar sobre o atual ambiente do datacenter do TRE/AC :

1. O datacenter está localizado no prédio sede do Tribunal, onde se encontram instalados todos os equipamentos servidores que hospedam os serviços de TI, bem como os dados institucionais de uso da justiça Eleitoral no âmbito do Estado do Acre. O número e a criticidade dos serviços suportados pelos processos de TI tem crescido vertiginosamente e a demanda por novos serviços informatizados, que exigem cada vez mais recursos de armazenamento, bem como a necessidade de implantação de novos e importantes sistemas, além dos já conhecidos sistemas utilizados por esta justiça especializada, torna imperioso termos uma solução robusta de proteção desses dados. E considerando a sua importância e criticidade, devido ao aumento da dependência do correto funcionamento dos serviços e ainda da necessidade de aumento da disponibilidade dos mesmos, em virtude de ocorrências de panes na infraestrutura tecnológica, cabe esclarecer que as instalações físicas que hospedam a infraestrutura de rede e de servidores já não atendem aos requisitos de segurança e sustentabilidade de forma adequada. Três fatores importantes contribuem para essa situação:

1. A **inexistência de um sistema eficiente de monitoramento da umidade e temperatura ambiente do datacenter**, fato de conhecimento geral devido aos recorrentes acontecimentos de panes no sistema de refrigeração. Dessa forma, uma indisponibilidade dos condicionadores de ar do datacenter do TRE/AC não alertada coloca em risco todos os ativos de informação, bem como os dados ali armazenados, podendo gerar um enorme prejuízo para a imagem do Tribunal e, a depender da extensão do prejuízo, tornar indisponível, por tempo indeterminado e prolongado, todos os serviços prestados à sociedade.
2. A **inexistência de um sistema de refrigeração adequado, uma vez que são utilizados condicionadores de ar comuns para tal fim;**
3. A **inexistência de um sistema de detecção e combate a incêndio.**

6. A situação informada no item anterior **se traduz, portanto, em um risco inaceitável aos ativos de informação desta casa** e, com o objetivo de solucioná-la, torna-se imprescindível a aquisição de uma solução de datacenter com requisitos de segurança e funcionamento adequados.

2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

1. Conferir alta disponibilidade, escalabilidade e segurança aos sistemas informatizados do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, visando o atendimento, em último grau, ao que preconiza o artigo 24, inciso VII, da Resolução CNJ n. 211/2015, reproduzido abaixo, com destaque para a parte em negrito:
 1. ***VII – 1 (um) ambiente de processamento central (DataCenter) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão;***
2. Embora a referida resolução, que se referia ao período de 2015 a 2020 (ENTIC JUD), tenha sido revogada e considerando que tal item até a presente data não foi totalmente atendido, permanece a necessidade de implantação de um ambiente de processamento central, com recursos mínimos de segurança, posto que, no período citado, não foi possível ao TRE-AC levar a efeito tal contratação;
3. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judicantes e administrativas;
4. Minimizar a probabilidade de ocorrência de incidentes no ambiente computacional;
5. Minimizar os riscos de indisponibilidade de dados e sistemas;
6. Prover segurança de acesso ao DataCenter;
7. Prover a infraestrutura de TIC necessária à concretização da missão institucional, qual seja, de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Maximizar a segurança e disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pela Justiça Eleitoral do Acre, tanto para usuários internos e externos, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação armazenada.
2. Aumentar a vida útil dos equipamentos de TI provendo ambiente adequado para o seu funcionamento, gerando, nesse caso economia ao erário.
3. Permitir a expansão da infraestrutura de TI.

4. Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. A contratação está alinhada com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021/2026, instituída através da Resolução CNJ nº 370/2021, em consonância com a perspectiva Processos Internos, em especial o que estabelece os objetivos 7 e 8 (*Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados e Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas*, respectivamente);
2. E ainda está em harmonia com o seguintes indicadores e iniciativas do PDTI deste Regional (evento SEI 0439644):

Processos Internos	5	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	KR1-5.1	Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 99 %.	Por meio da ferramenta de monitoramento, registrar Tempo de disponibilidade do conjunto de sistemas definidos como essenciais (TDSE), dividido pelo tempo total do período (TTP), multiplicado por cem. (TDSE/TTP) x 100 Obs.: Listar os sistemas que devem ser considerados essenciais. Descontar tempos de manutenção programada.	N/A	>99%	SEREDE
1.								

2.	PTE-05	Arts. 21, 22 e 23, PU	Grupo 2: Governança e Gestão de TIC	Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TIC, implementando, pelo menos, os seguintes macroprocessos: Governança e Gestão de TIC, Segurança da Informação e Proteção de dados, Desenvolvimento de soluções e aplicações, Infraestrutura e serviços.	1. Elaborar análise de aderência da atual estrutura da STI do TRE aos macroprocessos estabelecidos na Resolução CNJ 370/2021, arts. 21, 22 e 23.	outubro/2021	novembro/2021	ASPGOVTI	aspgovti@tre-ac.jus.br
					2. Propor adequações estruturais ou de atribuições conforme análise anterior (PTE-05 - ATIVIDADE 1)	novembro/2021	dezembro/2021	Comitê de Gestão de TIC	gti@tre-ac.jus.br
					3. Propor regulamentações no âmbito do TRE de forma a manter a coordenação dos macroprocessos de TIC e as funções gerenciais executadas preferencialmente por servidores do quadro permanente do órgão	maio/2021	novembro/2021	STI	gti@tre-ac.jus.br

3.	PTE-12	Art. 36	Grupo3: Segurança da informação e proteção de dados	Implementar a Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC	1. Revisar a Política de Gestão de Continuidade de serviços essenciais de TIC, com papéis e responsabilidades. 2. Revisar o processo de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC; 3. Realizar nova avaliação dos serviços críticos contemplados no PCN; 3. atualizar, testar e implementar o plano de continuidade de serviços essenciais de TIC;	agosto/2021	dezembro/2021		CSI
----	--------	---------	---	--	---	-------------	---------------	--	-----

4.	PTS-19	ENSEC-JUD - Portaria CNJ 162/2021	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Confecção de um ambiente de contingência ativo-ativo, bem como reestruturação do datacenter principal	Proceder a criação de um minidatacenter na CAE, estender o cluster principal para o datacenter citado	dezembro / 2021	dezembro / 2021	CSI/STI - Gestores da área de infraestrutura	
----	--------	-----------------------------------	--	---	---	-----------------	-----------------	--	--

5.	PDI-15	Questionário de Governança de TIC do CNJ	Infraestrutura de TI	Garantir ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão	1. Implementar segurança para acesso físico na sala do data center; 2. Preparar infraestrutura para permitir o monitoramento de temperatura e tensão dos equipamentos de climatização da sala segura e nobreak; 3. Adquirir ar condicionado de precisão próprios para data center;	julho / 2021	dezembro / 2024		STI
----	--------	--	----------------------	---	--	--------------	-----------------	--	-----

6.	PTE-13	Art. 37	Grupo3: Segurança da informação e proteção de dados	Manter o plano de Gestão de Riscos de Segurança de TIC	1. Estabelecer / Revisar o processo de gestão de riscos de Segurança de TIC (Estudar o Processo de Gerenciamento de Riscos existente e reformulá-lo para abranger riscos de Segurança da Informação) 2. Elaborar / Revisar Plano de Gestão de Riscos de TIC, com foco na continuidade do negócio e manutenção dos serviços; 3. Implementar controles; 4. Definir e comunicar os papéis e as responsabilidades na gestão de riscos; 5. Reuniões dos Comitês com decisões baseadas em análise de riscos; 1. Elaborar Plano de Gestão de Riscos com foco na proteção de dados pessoais;	julho/2021	julho/2022		CSI / STI
----	--------	---------	---	--	--	------------	------------	--	-----------

7.	PTE-14	Art. 38	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Fomentar adesão a práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados	Execução do PTS (plano de trabalho de Segurança, atendendo a Resolução CNJ 396/2021 e Portaria 162/2021, e normativos da LGPD	junho/2021	julho/2022		CGPD / CSI / STI
----	--------	---------	--	---	---	------------	------------	--	------------------

5. Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)

1. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos das Resoluções CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, tendo sido elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares constantes neste processo administrativo.

6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

1. A demanda está adequada para suportar o conjunto de equipamentos que suportam a infraestrutura de TIC do Tribunal, e que segundo o PDTI, serão necessários dois ambientes, um principal e um de contingência:

1.	PTS-19	ENSEC-JUD - Portaria CNJ 162/2021	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Confecção de um ambiente de contingência ativo-ativo, bem como reestruturação do datacenter principal	Proceder a criação de um minidatacenter na CAE, estender o cluster principal para o datacenter citado	dezembro / 2021	dezembro / 2021	CSI/STI - Gestores da área de infraestrutura	
----	--------	-----------------------------------	--	---	---	-----------------	-----------------	--	--

7. Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)

1. Em análise ao mercado de TIC e de contratações públicas, e tendo em vista os requisitos mínimos estabelecidos para atendimento da necessidade institucional, verificou-se no mercado que o objeto da contratação pode ser fornecido por número de empresas suficiente para assegurar a competitividade no certame licitatório

8. Soluções disponíveis no mercado de TIC (Art 14, I,a)

1. As soluções disponíveis no mercado para os serviços nos datacenters são três, cada um de acordo com a necessidade de quem irá utilizá-lo:

1. Data Center em edifícios de missão crítica (especializados):

1. Estes data centers ocupam prédios inteiros, que são construídos exclusivamente para este fim. Todos os funcionários que trabalham no local estão direta ou indiretamente engajadas na operação da instalação.

2. Data Center em edifícios multidisciplinares:

1. É o tipo mais comum de Data Center e está presente na maioria das empresas. É indispensável já que estas organizações geram grande quantidade de dados, e operaram através de sistemas de gestão, vendas e logística. O data center é alocado no prédio em conjunto com os outros ambientes da empresa.

3. Data Center Pré-fabricado:

1. É um modelo manufaturado previamente e existem duas opções, outdoor e indoor

1. Outdoor

1. Por limitação de espaço interno ou aproveitamento de áreas menos valorizadas como estacionamentos, as empresas podem optar por uma solução de Data Center pré-fabricado outdoor.

2. Eles têm as mesmas características de um Data Center tradicional, entretanto são instalados em containers e/ou construídos com painéis modulares.
3. É uma alternativa extremamente flexível que facilita a movimentação do data center para qualquer local.

2. Indoor

1. É uma solução que comporta em um só ambiente todos os sistemas necessários para o funcionamento de um Data Center.
2. Pode ser instalado em espaço mínimo em poucos dias, já que os equipamentos presentes na solução são integrados e testados na fábrica.
3. É uma solução viável para empresas ou aplicações que precisam estar próximas do usuário, devido às características técnicas de rede como baixa latência.

9. Contratações públicas similares (Art 14, I,b)

1. Após pesquisa na internet, foram encontrados os seguintes pregões Eletrônicos similares, citados no Estudo preliminar desta contratação:

1. **Governo do Estado do Piauí - Pregão Eletrônico nº 04/2021:** Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, fornecimento, implantação, integração e manutenção em regime "Turne Key" (a licitante fica obrigada a entregar a solução em condições de pleno funcionamento), de solução de data center pré fabricado - OUTDOOR - DCPFO, com aderência e certificado ao nível III da norma TIA 942 (TIER III) por órgão certificador nacional ou internacional.
2. **Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Pregão Eletrônico nº 07/2020** - Aquisições de subscrição de produtos para Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, em regime "turnkey" de solução de um DATA CENTER PRÉ-FABRICADO - OUTDOOR – DCPF-O.
3. **Governo do Estado de Roraima - Pregão Eletrônico nº 40/2020** – Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, em regime "turnkey" para solução de DATA CENTER PRÉ FABRICADO - OUTDOOR – DCPF-O, com garantia e suporte de 48 meses.
4. **Prefeitura de Osasco – Pregão Eletrônico nº 07/2020** - Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, em regime "turnkey" de solução data center modular outdoor.
5. **Prefeitura de Campinas – Pregão Eletrônico nº 04/2020** – Contratação de empresa para implantação de solução de Data Center Outdoor Modular (SDOM), padrão TIA942, TIER 3, incluindo sistema motor-gerador, ar-condicionado de precisão, nobreak e baterias, proteção contra incêndio, controle de acesso, monitoração, cabeamento óptico e metálico e racks para equipamentos, com fornecimento e instalação completa da solução no padrão TIER 3, transferência dos ativos atuais para o ambiente SDOM (moving), em regime Turn-Key, incluindo garantia por 60 meses, instalação e operação inicial assistida por 30 dias e assistência técnica por 12 meses.
6. **Empresa Municipal de Informática- Emprel – Pregão Eletrônico nº 001/2020-** Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração de Solução de DATA CENTER OUTDOOR com aderência ao NÍVEL III da norma TIA 942 (TIER III) ou Uptime Institute.
7. **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Pregão Eletrônico nº 66/2020** – Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração de solução de DATA CENTER MODULAR INDOOR seguindo todas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos técnicos.
8. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e do Territórios – Pregão Eletrônico nº 75/2017** - contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Container Data center integrada com todos os recursos de infraestrutura física, elétrica e dados numa configuração única, simples, escalável e flexível com garantia e suporte on-site pelo período de 60 meses
2. **Cada órgão possui peculiaridades acerca de tamanho e de forma de infraestrutura computacional, de demandas internas atuais e de projetos futuros, de crescimento do parque, de desenvolvimento de sistemas, se em nuvem ou não, se SaaS ou PaaS, de servidores efetivos, de colaboradores terceirizados e etc., de modo que não há como se ter conhecimento da estratégia presente e futura de cada um deles, tornando, portanto, a comparação entre os órgãos, algo totalmente inviável.**
3. **Importante salientar que as licitações informadas foram realizadas em anos diferentes, com salas de diferentes proporções, com diferentes características em seus subsistemas e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida.**

10. Outras Soluções disponíveis (Art. 14, II, a)

1. Há uma opção relativamente nova no mercado, que é a utilização de nuvem pública, com players, como AWS, ou GCP do Google, este modelo, na modalidade laas, tem como principais características, o crescimento orgânico (paga-se pelo que efetivamente utiliza-se) e a flexibilidade, sem a necessidade de ambiente dedicado interno para hospedagem de servidores e serviços. Contudo, como desvantagem, pode-se citar a alta dependência que o modelo gera ao contratante, uma vez vinculado a uma única contratada.
2. Desta forma, supondo-se uma migração de todo o ambiente de data center do TRE/AC, para a nuvem contratada, haveria a necessidade premente de manter-se tal contrato vigente por período excessivamente longo, que justificasse todo o trabalho de migração do ambiente, para se ter uma ideia do volume do trabalho, é fundamental destacar que o TRE/AC tem um parque de aproximadamente 200 máquinas virtuais.
3. Sabe-se, entretanto, que o Direito Administrativo brasileiro restringe a vigência contratual a 60(sessenta) meses, com avaliação de vantajosidade a cada 12 meses.
4. Portanto, do ponto de vista técnico, torna-se bastante custosa a mudança de provedores de nuvem pública, a cada 60 meses (considerando o melhor cenário, de manutenção da vantajosidade), tendo em vista que somente a migração do volume de mais de 200 máquinas virtuais deste Regional, bem como os necessários ajustes no ambiente de infraestrutura, superariam os 12 (doze) primeiros meses contratuais.
5. Fica claro e evidente, portanto, que a melhor estratégia a ser utilizada ainda é a manutenção de um ambiente "on premise". É necessário levar em conta fatores como segurança da informação, bem como o investimento feito por esta casa nos equipamentos recentemente adquiridos (como storages, switches e servidores) que facilmente passam da casa dos milhões de reais. Todo esse investimento seria literalmente desperdiçado, talvez sujeitando o Tribunal a cometer atos vistos como antieconômicos.

11. Portal do Software Público Brasileiro (Art 14, II, b)

1. Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, por não se tratar de aquisição de software, e sim de contratação de solução de data center.

12. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

1. É cediço que o Modelo Nacional de Interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF - CNJ - STJ - CJF - TST - CSJT - AGU e PGR), de acordo com as metas do Termo de Cooperação Técnica nº 58/2009-CNJ, visa estabelecer os padrões para o intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados, entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para a implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

Nesse contexto, não se aplica a este Estudo, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de salas seguras.

13. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

1. Inicialmente, salutar a explanação da conceituação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil: É uma cadeia hierárquica de confiança, que enseja a emissão de certificados digitais para a identificação virtual do cidadão.

Inaplicável ao caso em comento, pois a demanda está relacionada à contratação de salas seguras.

14. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

1. Tal modelo, instituído pela Resolução nº 91/2009-CNJ, apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas.
2. Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, já que não se relaciona à Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário, mas sim de demanda à contratação de salas seguras

15. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1. Antes de explorar a solução escolhida, faz-se necessário detalhar os motivos da recusa das demais opções

1. Data Center em edifício de missão crítica (especializados):

1. São ambientes projetados para alta disponibilidade e máxima eficiência por isso contam sistemas de alta densidade e redundância. É bastante usual que sejam certificados por instituições que atestam a qualidade operacional da instalação. Seria um serviço de “*colocation*”, ou seja, alocar equipamentos do TRE-AC em um Data Center existente. Não se mostra uma opção viável, visto que seria realizado o monitoramento e acesso físico por equipe não pertencente ao TRE-AC, podendo ser infringido as regras de segurança da informação, e o atendimento do nível mínimo de serviço restar prejudicado pelo distanciamento dos usuários do serviço, podendo gerar latência acima do aceitável, em sistemas cliente servidor, ainda em utilização por este Regional.

2. Data center em edifício multidisciplinar

1. A adoção desse tipo representa 70% (setenta por cento) do número de Data Centers espalhados no mundo, por conta da intenção das empresas em manter o controle sobre toda essa estrutura crucial para o seu funcionamento, seja por políticas de segurança internas ou por regulamentação de mercado, ainda que isso represente um nível elevado de custos para criar uma infraestrutura adequada e sua manutenção.
2. Têm menor porte quando comparado aos edifícios de missão crítica (especializados) e são projetados no próprio prédio da organização.
3. Por compartilhar o espaço com salas de escritório, banheiros, área de vendas onde há circulação de muitas pessoas, o Data Center é isolado fisicamente em um ambiente chamado sala segura ou sala cofre. Estes ambientes são construídos com materiais e equipados com sistemas que protegem os ativos de TI contra invasão de pessoas não autorizadas e ameaças como calor e umidade.
4. Este é o cenário atual existente no TRE/AC. Ocorre que, o atual Data Center está fora das especificações de normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura de um Data Center profissional. Como aumento da demanda de serviços de TI, tornou-se imperativo a aquisição e construção de um Centro de Dados principal e secundário, dentro das especificações e padrões mundiais garantindo todas as características para operação de um ambiente crítico e alta disponibilidade dos serviços.

2. Data center pré-fabricado

1. Diferente dos data centers legados que são funcionalmente zonados no início da construção planejada, os data centers modulares pré-fabricados podem combinar organicamente as funções da sala de servidores, da sala de energia e da sala de resfriamento, em ambientes segregados, simplificando assim o design e economizando espaço.
2. Optamos por ser indoor pela viabilidade de espaço nos locais a serem instalados.
3. Além do mais, as infraestruturas dos data centers modulares pré-fabricados, como gabinetes de rack de TI, refrigeração, UPS, unidades de distribuição e energia e suas redes, cabeamento, monitoramento e outros, bem como, iluminação, controle de acesso, portas, painéis e suportes, incluindo cada terminal que os conecta, são pré-fabricados. A produção em linha de montagem garante a qualidade da engenharia e melhora a confiabilidade.
4. Desta maneira, a montagem simples dos módulos pré-fabricados no site e o encaixe, no lugar, um por um, são necessários. Cada módulo e suas estruturas internas seguem procedimentos de instalação padronizados. Esta construção simplifica o volume de trabalho, diminui a dificuldade de engenharia, reduz o ciclo de construção e também reduz custos. Demora apenas 1 a 2 meses para se fabricar um data center modular, enquanto pode levar até 1 ou dois anos para completar um data center tradicional usando construção legada.
5. Os data centers modulares pré-fabricados podem ser construídos sob demanda e sua capacidade pode ser expandida conforme necessário, consoante a necessidade do órgão, tudo de forma padronizada. Essa flexibilidade permite otimizar o investimento inicial e crescer conforme a demanda real, melhorando a eficiência operacional geral.
6. Este tipo de data centers geralmente adotam soluções de resfriamento, usando gerenciamento de fluxo de ar limitado, eles aumentam a eficiência de resfriamento para os racks, aumentando a eficiência do sistema e reduzindo custos com energia.
7. Com essas características planejadas de um data center modular pré-fabricado, permite-se que os serviços profissionais de manutenção corretiva e preventiva sejam executados por um único fornecedor evitando assim conflitos no caso de falhas em equipamentos de diferentes fabricantes. em combinação com sistemas avançados de gerenciamento de infraestrutura de data center, permitindo aos administradores conhecer e controlar o estado da operação de todo o data center em todos os momentos.
8. A aderência a normas e padrões internacionais do projeto, constitui padrões modernos e consagrados no mercado internacional. No caso, a norma de

referência para Data Centers modulares e pré-fabricados é a ANSI/TIA-942 Ready na classificação Rated 3, permitindo, entre outras características, a manutenção concorrente de seus componentes sem parada do ambiente e uma disponibilidade média anual de 99,99%.

9. Diante do exposto e considerando a importância do projeto para a garantia do pleno funcionamento da sustentação de serviços computacionais, dos níveis de segurança da informação satisfatórios, mantendo um alto grau de desempenho, gerenciamento, disponibilidade, robustez e segurança, torna-se essencial para adequado funcionamento desse ambiente a contratação dos serviços de data center modular pré-fabricados para atender a demanda da justiça eleitoral do Acre.

16. Natureza do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. A Solução de Data Center Modular consiste de um conjunto de subsistemas integrados para a implementação de um local adequado para armazenamento de equipamentos centrais de tecnologia da informação. Cada subsistema e seus componentes possuem características técnicas comuns e usuais no mercado, submetendo-se a padrões técnicos estabelecidos por normativos internacionais ou pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Dessa forma, o objeto pode ser objetivamente definido através de critérios objetivos no Termo de Referência.
2. Os serviços de manutenção e garantia são essenciais para manter a alta disponibilidade da infraestrutura do Data Center e consequentemente dos recursos de tecnologia da informação do Tribunal, sendo desta forma considerados serviços de natureza continuada.
3. A contratação objeto deste Estudo preliminar constitui solução de tecnologia da informação e comunicação, composta por serviços, de necessidade contínua, para garantia do pleno funcionamento da sustentação de serviços computacionais, dos níveis de segurança da informação satisfatórios, mantendo um alto grau de desempenho, gerenciamento, disponibilidade, robustez e segurança.
4. Justifica-se como contínua a demanda já que perene e essencial, visto que abrange a guarda dos equipamentos de processamento, armazenamento imediato e armazenamento de longo prazo dos serviços críticos e vitais de TI, podendo interferir diretamente na disponibilidade do ambiente tecnológico, colocando em risco o funcionamento dos serviços e sistemas fornecidos.

17. Parcelamento e adjudicação do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. O objeto deste Estudo preliminar constitui em dois data centers, um para a sede do TRE/AC e outro para a CAE, onde funcionará o ambiente de contingência do data center principal,
2. A adjudicação então, se dará por menor preço por item.

SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODULAR INDOOR – TRE/AC		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Solução modular indoor para Datacenter pré-fabricado (Principal), compreendendo serviços de instalação, <i>moving</i> e manutenção preventiva.	1
ITEM 2	Solução modular indoor para Datacenter pré-fabricado (Contingência), compreendendo serviços de instalação, <i>moving</i> e manutenção preventiva.	1

3. Trata-se de objetos distintos, notadamente em relação ao **local de instalação e no serviço de *moving*, conforme detalhado nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste termo de referência.**

18. Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)

1. A Solução de Data Center Modular consiste de um conjunto de subsistemas e componentes que possuem padrões técnicos estabelecidos por normativos internacionais ou pela ABNT, apresentando características padronizadas e usuais no mercado. Assim, depreende-se que a modalidade de licitação adequada é o "Pregão", na forma "Eletrônica", do tipo "Menor Preço".
2. A contratação da solução, ora pretendida, é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo menor preço individual de cada item.
3. Nos critérios de habilitação técnica, não serão solicitados prazos de validades dos atestados de capacidade técnica, abrangendo maior competitividade no certame, sem deferir os ditames legais, vez que o objeto que será licitado é usual de mercado.
4. Fornecer os catálogos ou manuais que comprovem as características dos equipamentos e materiais entregues;

5. Atestado de Vistoria

1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar assinado pelo servidor responsável;

2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

19. Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

1. Será necessária a adequação do ambiente para receber a sala modular, no tocante a adequações elétricas, essa necessidade será encaminhada à área de engenharia do TRE-AC

20. Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)

1. Todos equipamentos e componentes e serviços executados no escopo dessa contratação deverão obedecer as especificações constantes nesse Termo de Referência e atender as normas Nacionais e Internacionais recomendadas para este tipo de solução:
 1. UL1778;
 2. IEEE/ANSI C62.41 Category B;
 3. ABNT NBR 15014;
 4. Certificação EnergyStar.

21. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do TRE/AC, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades.
2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
3. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução dos serviços.
4. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscais designados no contrato.
5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificada no cumprimento do contrato.
6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
7. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
8. Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.
10. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

22. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar e prestar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do objeto e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.

23. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)

1. Descrição do objeto

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura do *datacenter* do TRE/AC, por meio de solução modular *indoor* pré-fabricada, certificada, com alta disponibilidade e alta eficiência energética, além dos serviços de instalação, garantia e suporte técnico da solução proposta.

2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

1. A execução do objeto da contratação pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
 2. Gestor do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
 3. Fiscal Técnico do contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 4. Comissão de Recebimento: conjunto de servidores designados em portaria específica, habilitados a emitir termo circunstanciado para recebimento de equipamentos e serviços de informática, em consonância com o disposto nos artigos 15, § 8º e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
 5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 6. Gerente de Projetos: funcionário representante da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento do cronograma da execução contratual.
 7. Engenheiro/Arquiteto: funcionário representante da CONTRATADA responsável técnico pela execução do objeto contratual.

2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:
 1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços prestados no prédio do sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
 2. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento (Reunião Inicial) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
 3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e o Preposto da Contratada;
 4. A reunião realizar-se-á em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
 5. Nessa reunião a Contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

3. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

1. O CONTRATANTE, por meio do Gestor do contrato, emitirá Ordem de Início de Serviços, em um prazo de até 10 (dez) dias após a data da Reunião Inicial.
2. Os serviços de garantia e manutenção serão solicitados por chamados técnicos através de telefone, mensagem eletrônica (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação (portal web, por exemplo).

4. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 1. A execução, controle e acompanhamento do contrato poderá ser feito via mensagens eletrônicas (e-mail).

5. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

1. Recebimento provisório de serviços ou subsistemas que compõem a solução de Data Center, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, pela executante, da conclusão do serviço ou subsistema ou da apresentação de nota fiscal, de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
2. Recebimento definitivo de serviços e/ou materiais dos subsistemas que compõem a solução de Data Center, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993. 3.9.1.3.
3. O subsistemas que compõem a solução de Data Center são:
 1. Datacenter Modular indoor
 2. UPS (no-breaks);
 3. Climatização do Data Center;
 4. Monitoramento e controle de acesso;
 5. Cabeamento óptico;
 6. Cabeamento metálico;
 7. Racks e complementos;
 8. Infraestrutura de Alimentação Elétrica;
 9. Detecção e combate a incêndio;
 10. Serviço de moving.

4. Cronograma de execução:

1.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ETAPA	PRODUTO ENTREGUE	MEDICÃO (dias corridos)
1	Projeto executivo e cronograma de trabalho	140
2	Entrega Física do Data center	
3	Finalização da montagem	
4	Moving	
5	Início dos serviços da garantia, suporte, manutenção 24X7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
6	Emissão do termo de Entrega Definitiva e entrega de toda a documentação da solução (as built)	

6. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

7. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

8. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

1. Os serviços de garantia e manutenção deverão ser executados por técnicos capacitados pela fabricante dos equipamentos.

9. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

1. Advertência;
2. Multa de:
 1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens solicitados, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis;

2. No caso de atraso injustificado com prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor da nota de empenho.
3. Até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão contratual;
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

1. Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

1. Itens 01: DATA CENTER MODULAR INDOOR (PRINCIPAL)

1. DESCRIÇÃO:

1. Essa especificação define as características e requisitos da solução de **Data Center Modular Pré-Fabricado para utilização indoor**.
2. A solução deverá ser adaptável, escalável e modular incluindo UPS, Racks de Servidores, Rack de Network, Rack PDU monitoráveis, controles ambientais, distribuição de energia, combate a incêndio e DCIM.
3. O Sistema deverá permitir carga de TI conectada que consome até 10kVA, porém deverá permitir expansões futuras para no mínimo o dobro de sua capacidade através de adição de mais gabinetes e componentes.
4. O confinamento de corredor frio juntamente com as tampas cegas deverá garantir que 100% do ar frio oriundo das unidades evaporadoras e irá seguir seu fluxo através dos servidores e demais cargas críticas, e não haverá perdas energéticas em climatização.
5. A solução deverá proporcionar pelo menos 80U livres para cargas críticas de TI/Telecom da CONTRATANTE
6. As dimensões da solução não podem ultrapassar 2.5m de largura, e 1.6m de profundidade, por conta das dimensões das salas onde ficarão os datacenters pré fabricados.

2. CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO

1. A Unidade Condensadora deverá ser dimensionada para temperaturas externas de até 45° C.
2. Deverão haver filtros conforme ASHRAE 52,2 MERV 8.
3. A unidade controladora deverá ser incorporada na unidade evaporadora, e deverá comandar automaticamente ventiladores e compressor, e controle de umidade.
4. Insuflamento horizontal frontal com controle microprocessado e quadro elétrico com chave geral incorporados, com condensadora remota a ar, compressor scroll com capacidade variável de 20 a 100%, com tecnologia INVERTER, gás R410A, e ventiladores eletronicamente comutados (EC Fan), com velocidade comandada pela Unidade Controladora.
5. A solução deverá incorporar duas unidades de climatização de precisão do tipo frontal, com insuflamento frontal e retorno traseiro, capacidade de remoção de calor sensível de no mínimo 10kW (condições do ar de retorno a 30°C, 32% de umidade relativa e temperatura externa de 35°C).

3. SISTEMA ELÉTRICO:

1. Rack de Energia

1. Um dos Racks de L=600mm da solução deverá ser usado como “Rack de Energia”, contendo no mínimo os seguintes equipamentos:
 1. 01 **QGBT Trifásico**, tipo Rackmount, com disjuntor de cabeceira trifásico 220/127V e disjuntores de distribuição para alimentação de Ar Condicionado, UPS, e sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, com multimedidor IP para comunicação com o DCIM (envio de informação de tensão elétrica e consumo de energia).
 2. 02 UPS de 10kVA (mínimo) / 10kW (mínimo), tipo Rackmount, formando um DUAL BUS entre a UPS e as cargas críticas, cada UPS com autonomia mínima de 15 minutos a 85% de carga (8.5kW). **(Configurações mínimas)**
 3. 02 Quadros de Distribuição Rackmount, para cargas críticas (01 disjuntor para cada régua de tomadas). Em cada Quadro deverão ser previstos **no mínimo** 04 disjuntores de 30A 220V bipolares (FFT), sendo 02 para alimentar rack PDU, e 02 reservas para uso futuro (uso diverso).
 4. Os equipamentos acima deverão ocupar apenas 01 Rack de até 42U. Eventuais espaços vazios deverão ser ocupados por tampas cegas.
 5. Os painéis deverão utilizar disjuntores preferencialmente IEC com capacidades superiores às máximas correntes de cada sub-sistema, e seus circuitos (cabos) deverão ser superiores às capacidades dos disjuntores conforme ABNT NBR 5410.

2. Sistema Ininterrupto de Energia (UPS) Modular de 10kVA / 10kW

1. Deverão ser fornecidos 02 x UPS de 10kVA (mínimo) / 10kW (mínimo) cada, atendendo os seguintes requisitos:

1. **Normas obrigatórias:** UL1778; IEEE/ANSI C62.41 Category B; ABNT NBR 15014; Certificação EnergyStar.

2. **Refrigeração:** Do tipo Forçada, com tomada de ar pela frente e exaustão pela traseira.

3. **Montagem:** Montagem em Rack 19”.

4. **Gabinete:** Grau de Proteção IP 20 (conforme IEC 60529)

5. **Eficiência:** Deverá ter eficiência de 95% em modo dupla-conversão.

6. **Entrada (Retificador):**

1. Trifásico (3F+N+T) ou Bifásico (2F+N+T);

2. Tolerância de frequência de entrada de 40Hz a 70Hz, e tolerância de 176V a 280V na entrada, mantendo a tensão estabilizada na saída do inversor, fazendo a regulação sem transferir para as baterias.

7. **Sobrecarga:** Deverá suportar sobrecarga de: 150% por 1min ; 125% por 5min.

8. **Barramento DC:** Para facilitar manutenção, os Bancos de Baterias deverão ser do tipo modular, com baterias extraíveis, de modo que o próprio usuário possa fazer a substituição sem uso de ferramentas especiais ou acompanhamento de técnico do fabricante.

9. **Chave Estática (Bypass Estático):** 10kVA, com tempo de transferência (entre bypass e inversor) síncrona <1ms.

10. **Bypass de Manutenção:** Deverá ser previsto bypass de manutenção do tipo make before break, interno aos UPS, para manutenções simples. A contratada deverá prever um segundo bypass de manutenção, externo, para manutenções mais severas como remoção completa da UPS, mantendo via elétrica alternativa para a carga crítica.

11. **Painel de controle da UPS:**

1. Deverá vir equipado com Display amigável e intuitivo, permitindo completa monitoração e controle, com fácil visualização das informações.

2. O microprocessador deverá controlar o display e as funções da memória do sistema de monitoração.

3. Todas as três fases deverão ser mostradas simultaneamente.

4. Todos os parâmetros de tensão e corrente deverão ser monitorados através de medidas RMS com precisão de $\pm 1\%$.

5. No mínimo os seguintes parâmetros deverão ser mostrados no display:

1. Tensão de Entrada;

2. Corrente de Entrada;

3. Fator de Potência de Entrada;

4. Tensão de Entrada do Bypass;

5. Frequência de Entrada do Bypass;

6. Tensão de saída; Corrente de saída;

7. Fator de Potência de Saída;

8. Frequência de saída;

9. Percentual de Carga;

10. Potência de Saída em kW e kVA de cada fase;

11. Tensão do Barramento de Baterias;

12. Corrente de Bateria.

12. **Interligações Elétricas:**

1. Todas as interligações (AC e DC) entre os componentes, desde o Pannel de Entrada QGBT até as Rack PDUs, passando pelos UPS, deverão ser fornecidas e instaladas pelo fornecedor.

13. **Chave de Transferência automática:**

1. Deverão ser fornecidas chaves estáticas com no mínimo 06 tomadas C13, para alimentação de cargas críticas monofonte.

2. Esse dispositivo deverá ser instalado no rack com maior concentração de cargas monofonte, indicado em campo pela CONTRATANTE.

3. Deverá ocupar 1U de espaço.

4. Deverá possuir display local com indicação de parâmetros elétricos.

5. O tempo de transferência entre as fontes “A” e “B” deverá ser inferior a 25ms.

6. A Chave de Transferência deverá ser energizada por 02 x Fontes de Energia distintas, a Rack PDU “A” e a Rack PDU “B” localizadas no respectivo Rack, sendo que estas régua deverão ser energizadas, respectivamente, pela UPS “A” e “B”. A capacidade total dessa chave deverá ser de no mínimo 16A.

4. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

1. Para cada Rack (Facilities e TI) do Data Center deverá ser prevista unidade autoportante de detecção e supressão de incêndio, a ser instalada na parte superior de cada Rack, para monitoração 24h de fumaça com no mínimo dois sensores ópticos e unidade controladora.
2. Deverá possuir atuador elétrico para descarga de NOVEC 1230 (FK-5-1-12) para rápida extinção de incêndio.
3. Deverá ser equipado com Chave de Abortar / Liberar, indicação de baixa pressão, e shutdown automático. Deverá possuir comunicação SNMP ou MODBUS IP para comunicação com o DCIM.

5. ESTRUTURA MODULAR PRÉ-FABRICADA

1. A estrutura metálica do Data Center deverá incluir Racks, Base Metálica com regulagem de altura, ventiladores de emergência, confinamento de corredor frio e quente.
2. **Racks de Servidores e switches:**
 1. (02) Rack de 42U x **600mm** x P=1400mm (1100mm livres + 150mm de confinamento de corredor frio, + 150mm de confinamento de corredor quente).
 2. Deverão ser fornecidos com suporte para 02 x Rack PDU Vertical (0U) Gerenciáveis a serem instalados na parte traseira dos Racks.
 3. Deverá possuir tampas laterais removíveis.
 4. Deverão possuir trilhos conforme EIA 310-D.
 5. Deverão acompanhar kit com 06 fechos de velcro para gerenciamento de cabos.
 6. Porta Frontal deverá conter material translúcido, de forma que permita visualização dos leds informativos dos equipamentos nele instalados.
 7. Cada Rack deverá acompanhar 42 tampas cegas de 1U cada, para separação de corredor frio e quente, fechando espaços entre servidores.
3. **Ventiladores de Emergência:**
 1. O corredor frio deverá possuir ventiladores de Emergência, que deverão atuar quando houver falha simultânea das duas máquinas de ar condicionado (operante e redundante), sendo esta uma terceira contingência para o gerenciamento térmico.
4. **Infraestrutura Seca:**
 1. A CONTRATADA deverá prever caminho para passagem dos circuitos elétricos, linha frigorígena e infraestrutura seca, podendo efetuar construção de piso elevado com base metálica ou mecanismo interno ao micro data center, definindo em projeto executivo antes da fabricação e para aprovação da contratante.
5. **Instalações Externas:**
 1. A contratada irá disponibilizar dentro da sala, um disjuntor trifásico 220/127V na corrente elétrica definida pela contratante. A instalação elétrica, a partir desse disjuntor, incluindo-o, em diante é escopo da contratada. Todas as demais instalações não mencionadas, porém necessárias para a ativação do Data Center, são responsabilidade da CONTRATADA.
 2. A contratada deverá propor um local para a instalação das unidades condensadoras, podendo a contratante recusar e estipular local diferente, limitado a 50 metros de distância da linha frigorígena.
6. **Controle de Acesso:**
 1. A solução deverá contar com controle de acesso biométrico e senha, podendo ser um controle único para destravar (liberar abertura simultânea) de todos os racks simultaneamente.

6. RÉGUAS (RACK PDU) INTELIGENTES

1. Deverão ser fornecidas 02 réguas gerenciáveis via IP por Rack, sendo ligadas em redundância (2N), do tipo Vertical, 0U, com no mínimo 36 tomadas C13 e 6 tomadas C19, entrada (Plug) 30A, monitoração local (display) e remoto de Tensão, Corrente, kW, kWh e FP.
2. As réguas deverão falar protocolo SNMP ou MODBUS IP com o DCIM. Todas as tomadas de saída deverão ser 220V FFT.

7. GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER (DCIM)

1. A solução deverá incluir um Sistema de Monitoramento (Supervisão e Alarmes), incluindo:
 1. 01 x Software de Monitoramento para operação da contratante
 2. 01 x Display Local, incorporado em um dos Racks, para visualização local das grandezas elétricas e térmicas, e alarmes configuráveis.
 3. Qualquer evento ou alarme dentro do datacenter deve ser exibido simultaneamente no Display e na interface remota que esteja monitorando o DataCenter.
 4. As principais grandezas de monitoramento (tensão em cada Rack PDU, tensão de entrada na UPS, corrente em cada Rack PDU, kW em cada Rack PDU, kWh, PUE, autonomia, modo de operação) deverão ser visualizáveis nas ferramentas local e remota. O dashboard deve ser configurado durante a ativação da solução.

5. 06 x Sensores de Temperatura e Umidade remotos para instalação em cada Rack (corredor frio e quente).
6. 02 x Detectores de Líquido
7. 01 x Sensor de Abertura de Porta em cada Rack (frontal e traseira)
2. O DCIM deverá permitir criação de dashboard customizado para que a CONTRATANTE visualize os equipamentos e alarmes que desejar, devendo a CONTRATADA propor um dashboard inicial para aprovação prévia da CONTRATANTE.
3. O DCIM deverá monitorar todos os SENSORES REMOTOS, UPS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QGBT (quadro geral de baixa tensão) e RACK PDUs. Baseado na coleta de kW do QGBT e Rack PDUs, o DCIM deverá exibir em uma de suas telas, o PUE (Power Usage Effectiveness), de forma local (display) e remota.

8. GARANTIA ESTENDIDA E MANUTENÇÃO POR 36 MESES

1. A solução deverá ter garantia integral por 36 meses.
2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas, na periodicidade recomendada pelos fabricantes, sendo a periodicidade mínima quadrimestral, prevalecendo a alternativa de maior rigor técnico.
3. Caso a contratada não seja uma AUTORIZADA do fabricante e preste manutenções com equipe própria não-autorizada, deverá apresentar comprovação de aptidão dos seus técnicos, certidões de acervo técnico emitidos pelo CREA (CAT com Atestado em nome do profissional) OU certificados de treinamentos emitidos pelo fabricante dos produtos objetos do contrato, OU ainda a subcontratação pela licitante vencedora de empresa autorizada e capacitada para execução dos serviços de manutenção.
4. Os técnicos deverão ser autorizados do fabricante (funcionários ou terceiros). Em caso da licitante vencedora possuir técnicos próprios não-autorizados ou sem comprovação de treinamento oficial do fabricante nos produtos, deverá subcontratar técnico ou engenheiro autorizado para uma inspeção anual e certificação das manutenções.
5. As manutenções preventivas poderão ser realizadas em horário comercial. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após o chamado, com SLA máximo de 24 horas para chegada do técnico no local.
6. Os materiais consumíveis, como compressores, baterias e filtros de ar, deverão ser cobertos pela garantia, com a seguinte limitação de responsabilidade:
 1. **Filtros:** Garantia deverá cobrir 02 trocas completas.
 2. **Compressores:** Garantia deverá cobrir 01 troca completa.

9. SERVIÇO DE MOVING:

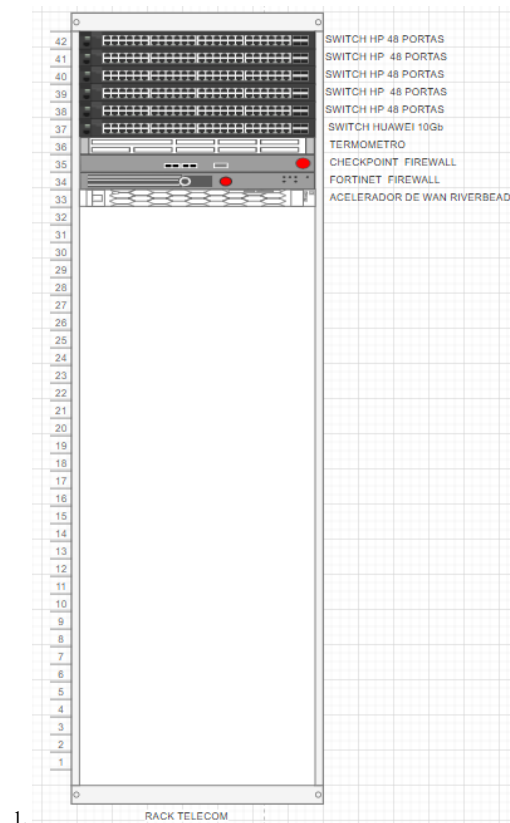
1. A CONTRATADA ficará responsável por realizar o "MOVING" dos equipamentos de TI e de Telecom, bem como de fornecer todos os insumos necessários para a interconexão do cabeamento ótico e metálico.
2. O cabeamento metálico deverá ser do tipo CAT-6A
3. O Moving deverá ser feito com os seguintes etapas:
 1. Levantamento da topologia física da rede;
 2. Inventário dos equipamentos existentes no Datacenter atual;
 3. Elaboração de plano de face dos racks;
 4. Identificação, em conjunto com a contratante, de eventuais pendências que possam existir no novo ambiente tecnológico, com posterior elaboração de relatório a ser encaminhado às áreas competentes
 5. Montagem do datacenter principal
 6. Moving dos equipamentos de TI e Telecom para o ambiente principal.
4. Deverá ser apresentado projeto executivo do moving.
5. O Moving envolverá a execução de trabalhos especializados para garantir a integridade física e lógica dos equipamentos, bem como a preservação dos serviços de TIC, suportados por esses equipamentos, durante todo o processo de mudança do datacenter;
6. A contratada deverá possuir profissionais especializados com a qualificação técnica nos procedimentos de instalação, configuração e suporte de ativos de TI de Data Center, deverá comprovar sua capacidade através de atestados de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da proponente ou subcontratadas comprovando experiência nos procedimentos.
7. Devem, ainda, comprovar experiência nos procedimentos de moving através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da proponente ou de subcontratados para este projeto.
8. A contratada será responsável pelo mapeamento completo e migração de todas as interconexões do cabeamento metálico e fibras óticas do datacenter atual.
9. Cabeamento (**considerando a totalidade dos dois datacenters**):
 1. São 45 cabos óticos multimodo, LC/LC om3;
 2. São 41 patch cord cat 6 (1Gbps);

3. São 14 Patch cord cat 6a (10Gbps);

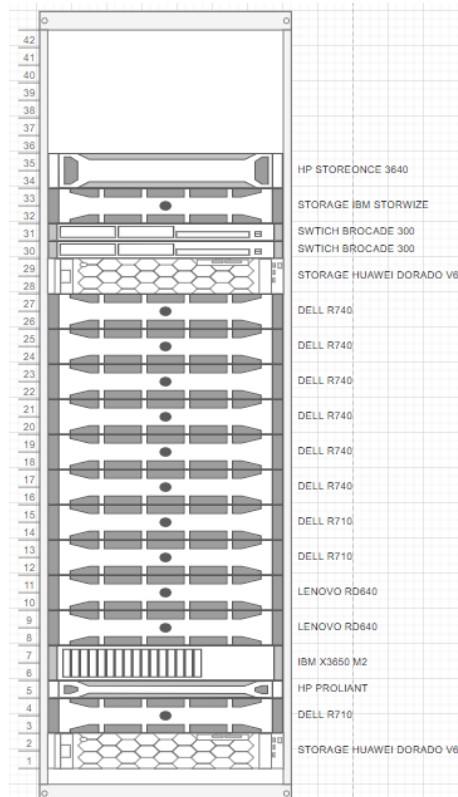
4. O tamanho dos cabos dependerá do Bayface proposto pela Contratada;

10. Lista de equipamentos envolvidos no Moving:

1. SITE PRINCIPAL



1.



2. Itens 02: DATA CENTER MODULAR INDOOR (CONTINGÊNCIA)

1. **DESCRIÇÃO:** Idêntica ao item 01

2. CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO

1. Idêntica ao item 01

3. SISTEMA ELÉTRICO:**1. Rack de Energia**

1. Idêntica ao item 01

2. Sistema Ininterrupto de Energia (UPS) Modular de 10kVA / 10kW

1. Idêntica ao item 01

4. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

1. Idêntica ao item 01

5. ESTRUTURA MODULAR PRÉ-FABRICADA

1. Idêntica ao item 01

6. RÉGUAS (RACK PDU) INTELIGENTES

1. Idêntica ao item 01

7. GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER (DCIM)

1. Idêntica ao item 01

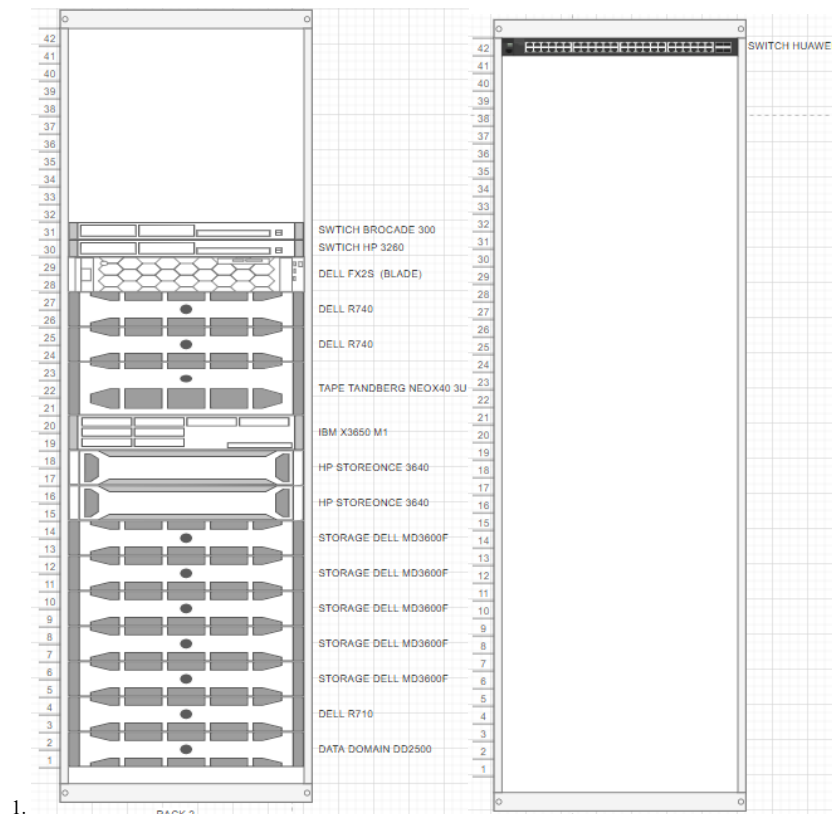
8. GARANTIA ESTENDIDA E MANUTENÇÃO POR 36 MESES

1. Idêntica ao item 01

9. SERVIÇO DE MOVING:

1. A CONTRATADA ficará responsável por realizar o "MOVING" dos equipamentos de TI e de Telecom, bem como de fornecer todos os insumos necessários para a interconexão do cabeamento ótico e metálico.
2. O cabeamento metálico deverá ser do tipo CAT-6
3. O Moving deverá ser feito com os seguintes etapas:
 1. Levantamento da topologia física da rede;
 2. Inventário dos equipamentos existentes no Datacenter atual;
 3. Elaboração de plano de face dos racks;
 4. Identificação, em conjunto com a contratante, de eventuais pendências que possam existir no novo ambiente tecnológico, com posterior elaboração de relatório a ser encaminhado às áreas competentes
 5. Montagem do datacenter de contingência;
 6. Moving dos equipamentos de TI e Telecom para o ambiente de contingência
4. Deverá ser apresentado projeto executivo do moving.
5. O Moving envolverá a execução de trabalhos especializados para garantir a integridade física e lógica dos equipamentos, bem como a preservação dos serviços de TIC, suportados por esses equipamentos, durante todo o processo de mudança do datacenter;
6. A contratada deverá possuir profissionais especializados com a qualificação técnica nos procedimentos de instalação, configuração e suporte de ativos de TI de Data Center, deverá comprovar sua capacidade através de atestados de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da proponente ou subcontratadas comprovando experiência nos procedimentos.
7. Devem, ainda, comprovar experiência nos procedimentos de moving através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da proponente ou de subcontratados para este projeto.
8. A contratada será responsável pelo mapeamento completo e migração de todas as interconexões do cabeamento metálico e fibras óticas do datacenter atual.
9. Cabeamento (**considerando a totalidade dos dois datacenters**):
 1. São 31 cabos óticos multimodo, LC/LC om3;
 2. São 31 patch cord cat 6 (1Gbps);
 3. São 14 Patch cord cat 6a (10Gbps);
 4. O tamanho dos cabos dependerá do Bayface proposto pela Contratada;

10. Lista de equipamentos envolvidos no Moving**1. SITE DE CONTINGÊNCIA**



1.

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO SOLUÇÃO MODULAR INDOOR PRÉ-FABRICADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/AC, E _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, CEP - 69915-632, cidade de Rio Branco/Acre, e-mail: comap@tre-ac.gov.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 144/2021, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Telefone _____, e-mail: _____, que apresentou os

documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seus representantes legais, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura do *datacenter* do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, por meio de solução modular *indoor* pré-fabricada, com alta disponibilidade e alta eficiência energética, além dos serviços de instalação, garantia e suporte técnico da solução proposta.

SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODULAR INDOOR – TRE/AC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

01	Solução modular indoor para Datacenter pré-fabricado (Principal), compreendendo serviços de instalação, moving e manutenção preventiva.	01	
02	Solução modular indoor para Datacenter pré-fabricado (Contingência), compreendendo serviços de instalação, moving e manutenção preventiva.	01	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. Este contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e vincula-se às disposições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico/TRE-AC nº _____, e da manifestação de concordância da CONTRATADA, por meio da Formalização da Proposta, datada de ____/____/____, constante do evento SEI _____ dos autos epigrafados, tudo fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do TRE/AC, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades.
2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
3. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução dos serviços.
4. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscais designados no contrato.
5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificada no cumprimento do contrato.
6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
7. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
8. Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.
10. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar e prestar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do objeto e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados ao TRE/AC no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022:
 1. AÇÃO: _____;
 2. PLANO INTERNO: _____;
 3. NATUREZA DE DESPESA: _____;
 4. NOTA DE EMPENHO: ____/2022 (evento)
2. Nos exercícios subsequentes, a despesa com a execução contratual será suportada pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante na Lei Orçamentária Anual.
 1. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura das despesas relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s) serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos bens fornecidos, devidamente atestados pela unidade competente pela gestão e fiscalização do serviço, observadas as regras do Edital, seus anexos, as condições da proposta e as seguintes.
2. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material.
 2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a CONTRATADA ser optante do SIMPLES.
7. Se na data da liquidação da despesa por parte do CONTRATANTE, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar ao CONTRATANTE a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência contrato iniciará na data de sua assinatura, sendo o seu termo final a extinção da vigência da garantia - **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO E REEQUILÍBRIO

1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

1. pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;
2. pela Contratada, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
 1. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;
 2. elementos comprobatórios para a formação do novo preço.
3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.
4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.
5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.
6. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

1. O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

1. A solução deverá ter garantia integral por 36 meses.
2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas, na periodicidade recomendada pelos fabricantes, sendo a periodicidade mínima quadrimestral, prevalecendo a alternativa de maior rigor técnico.
3. As manutenções preventivas poderão ser realizadas em horário comercial. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após o chamado, com SLA máximo de 24 horas para chegada do técnico no local.
4. Os materiais consumíveis, como compressores, baterias e filtros de ar, deverão ser cobertos pela garantia, com a seguinte limitação de responsabilidade:
 1. **Filtros:** Garantia deverá cobrir 02 trocas completas.
 2. **Compressores:** Garantia deverá cobrir 01 troca completa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
 1. Advertência;
 2. Multa de:
 1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens solicitados, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis;
 2. No caso de atraso injustificado com prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor da nota de empenho.
 3. Até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão contratual;
 3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2022.

<i>Rosana Magalhães da Silva</i> Diretora-Geral do TRE/AC	 Representantes da Contratada
---	--------------------------------------

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA
LEI N.º 14.194/2021**

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 14.194/2021 - LDO 2022**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº,(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico Tradicional nº XX/2022, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

Em 06 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 06/07/2022, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509044** e o código CRC **2F715602**.